

**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel e para intimação das partes **AUGUSTINHO PEREIRA DE SOUZA (CPF/MF 157.297.293-91)** e **EVA MIRANDA DE SOUZA (CPF/MF desconhecido)** e demais interessados, nos autos da Ação de Alienação Judicial de Coisa Comum, processo nº 0806842-58.2016.8.23.0010, em trâmite perante a **2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (RR)**.

O Dr. ESDRAS SILVA PINTO, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, que utilizará o portal de leilões on-line do **"AMAZONAS LEILÕES"** ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

1. **DESCRIÇÃO DO BEM:** "UM VEÍCULO SEDAN CLASSIC, PLACA NUK 6700, ANO 2012"  
**Depositário:** Augustinho Pereira de Souza.

2. **AVALIAÇÃO TOTAL DO MÓVEL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) .**

3. **VISITAÇÃO** - Não há.

4. **DATAS DOS LEILÕES** - 1º Leilão em 20/03/2018, às 10 hs.; e 2º Leilão em 27/03/2018, às 10 hs..  
(Horário de Boa Vista-RR)

5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré-cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br) e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas à apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do **site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)**, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

7. **COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo, remissão, pagamento, parcelamento e/ou adjudicação, será devida a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a título de reembolso de despesas pelo trabalho desenvolvido a ser pago pelo Executado ou por aquele que der causa.

9. **DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o bem será arrematado livre de débitos ou ônus. Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).

11. Ficam as partes **AUGUSTINHO PEREIRA DE SOUZA (CPF/MF 157.297.293-91)** e **EVA MIRANDA DE SOUZA (CPF desconhecido)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não

seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito.

**Otoniel Andrade Pereira**

Diretor de Secretaria

**ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**  
Juiz de Direito

### **EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

**Edital de 1º e 2º Leilão** de bem imóvel e para intimação das partes **AUGUSTINHO PEREIRA DE SOUZA (CPF/MF 157.297.293-91)** e **EVA MIRANDA DE SOUZA (CPF/MF desconhecido)** e demais interessados, nos autos da Ação de Alienação Judicial de Coisa Comum, processo nº 0806842-58.2016.8.23.0010, em trâmite perante a **2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (RR)**.

O Dr. ESDRAS SILVA PINTO, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, que utilizará o portal de leilões on-line do “AMAZONAS LEILÕES” ([www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br)):

4. **DESCRIÇÃO DO BEM:** “DIREITO AQUISITIVO DO DOMÍNIO ÚTIL DO LOTE DE TERRA situado no perímetro urbano desta Cidade de Boa Vista (RR), no Bairro Senador Hélio Campos, limitando-se FRENTE com a Rua S-29 (atual Rua Angela Evelim Coelho), nº 1287, com uma extensão de 12,50 mts de FRENTE e FUNDOS, por 25 mts de LATERAL DIREITA e LATERAL ESQUERDA, Totalizando uma área de 312,50 M2.” **Depositária:** Eva Miranda de Souza.
5. **AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 150.000,00 (CENTO E QUINQUENTA MIL REAIS) – (conforme informado na Inicial) .**
6. **VISITAÇÃO** - Não há visitação.
4. **DATAS DOS LEILÕES** - 1º Leilão em 20/03/2018, às 11 hs.; e 2º Leilão em 27/03/2018, às 11 hs.. (Horário de Boa Vista-RR)
5. **CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré-cadastro no site [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br) e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas à apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
6. **PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do **site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)**, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

**7. COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação** (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

**8. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo, remissão, pagamento, parcelamento e/ou adjudicação, será devida a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a título de reembolso de despesas pelo trabalho desenvolvido a ser pago pelo Executado ou por aquele que der causa.

**9. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE –** Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos tributários (que se sub-rogam no preço) ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa. Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

**10. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: [contato@amazonasleiloes.com.br](mailto:contato@amazonasleiloes.com.br). Para participar acesse [www.amazonasleiloes.com.br](http://www.amazonasleiloes.com.br).

**11.** Ficam as partes **AUGUSTINHO PEREIRA DE SOUZA (CPF/MF 157.297.293-91)** e **EVA MIRANDA DE SOUZA** (CPF desconhecido) e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 01/02/2018.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito.

**Otoniel Andrade Pereira**

Diretor de Secretaria

**ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**  
Juiz de Direito